

DECRETO Nº 12.830, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022**ALTERA A ESTRUTURA DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpido no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao melhor atendimento do cidadão;

CONSIDERANDO, ainda, que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea 'e', 84, inciso VI, alíneas 'a' e 'b'; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria,

DECRETA:

Art. 1º Fica transformada a seguinte Função Gratificada:

De:			
Código	Cargo	Sigla	Símbolo
20.6.5	Assistente de Apoio Técnico	PGM. ASATE	FG-3
Para:			
Código	Cargo	Sigla	Símbolo
1.9.1	Assistente de Apoio Técnico	SGRI.ASATE	FG-3

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes competência e atribuições para a Função Gratificada transformada no artigo anterior:

ASSISTENTE DE APOIO TÉCNICO**Competência:**

Prestar assistência técnica a Assessoria de Mobilização Comunitária na aproximação das ações públicas da realidade local, auxiliar na mobilização da comunidade promovendo comunicação junto ao poder público municipal, acompanhando a implementação das políticas públicas nas comunidades.

DECRETO Nº 12.830, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022**Atribuições:**

1. Prestar assistência à elaboração em conjunto com as demais Secretarias, projetos, atividades, eventos que envolvam mobilização social;
2. Acompanhar a implantação das políticas públicas nas comunidades do município;
3. Realizar o levantamento de dados referentes as comunidades conforme solicitado pela Assessoria de Mobilização Comunitária;
4. Implementar ações buscando a integração entre o poder público e as comunidades;
5. Auxiliar na realização das pesquisas e atividades junto às comunidades;
6. Realizar visitas e reuniões nas comunidades em conjunto com a Assessoria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito